



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC N° 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br**

Lei Municipal nº 303  
De 21 de Outubro de 1993

“Dispõe sobre animais mortos no município”.

A mesa da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido jogar animais mortos em rios, córregos, represas e mananciais do município.

Parágrafo Único – A Prefeitura deverá pagar fazer ampla divulgação, para ciência da população.

Art. 2º - O infrator deverá pagar à prefeitura uma multa no valor de 40 UFIRS, além da retirada e limpeza do local.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 21 de outubro de 1993.

Francisco de Assis Pinto  
-Prefeito Municipal-